

## CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO (A) DE TURISMO

Portaria nº1288/2006 de 21 de novembro com alterações do decreto-lei nº 55/2018 de 6 de julho.

Saída profissional: Técnico(a) de turismo

Família profissional: Hotelaria e turismo

Área de educação e formação: 812- Turismo e lazer

### ***Perfil de desempenho à saída do curso***

O(A) **técnico(a) de turismo** é o profissional qualificado apto a realizar, de forma autónoma ou integrado numa equipa, serviços de informação, animação e organização de eventos em empresas de turismo, de reservas em agências de viagens e de receção e acolhimento em estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico.

As **atividades principais** a desempenhar por este técnico são:

- Desenvolver os serviços de informação, organização e animação de eventos em empresas de turismo;
- Prestar informações de carácter turístico sobre o país e sobre o local onde se encontra;
- Organizar e acompanhar programas de animação;
- Organizar eventos, conferências e programas especiais de grupos;
- Proceder ao atendimento e acompanhamento de clientes, identificando as suas necessidades e orientando as suas escolhas;
- Executar serviços em agências de viagens;
- Apresentar, aconselhar e propor ao cliente diversos tipos de produtos turísticos adequados à sua motivação e interesses;
- Transmitir aos clientes toda a informação e documentação relativa ao serviço turístico solicitado;
- Efetuar as reservas, emitir bilhetes e vouchers e outra documentação relevante para as viagens ou serviços a prestar;
- Proceder à venda e faturação dos serviços prestados;
- Organizar processos individuais de clientes, efetuar transfers de chegada e partida, prestar assistência em aeroportos (chegadas e partidas);
- Realizar programas de viagens, conferências, etc.;
- Organizar eventos e programas para grupos especiais;
- Proceder ao acompanhamento de fornecedores de serviços de agências de viagens, tais como operadores turísticos, empresas ou clientes individuais em fase de contratação;
- Organizar o arquivo da agência de viagens.

### ***Certificação escolar e profissional***

- Curso do nível secundário de educação
- Qualificação profissional de nível IV.

## TÉCNICO (A) DE TURISMO

Portaria nº1288/2006 de 21 de novembro com alterações do decreto-lei nº 55/2018 de 6 de julho.

Componentes de Formação	Cidadania e Desenvolvimento (f)	Sócio - Cultural	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA ANUAL			
				1º (10º)	2º (11º)	3º (12º)	Total
						Português	133
			Língua Estrangeira I	100	72	48	220
			Área de Integração	76	72	72	220
			Tecnologias de Informação e Comunicação	50	50	0	100
			Educação Física	52	51	37	140
		Científica	Geografia	90	55	55	200
			História da Cultura e das Artes	72	62	66	200
			Matemática	64	36	0	100
	Técnica		Comunicar em Espanhol	60	66	54	180
			Turismo - Informação e Animação Turística	142	97	163	402
			Técnicas de Comunicação em Acolhimento Turístico	102	72	66	240
			Operações Técnicas em Empresas Turísticas	144	129	85	358
			Formação em Contexto de Trabalho	140	210	280	630
			Educação Moral e Religiosa (g)	30	30	30	90
			<b>TOTAL HORAS ANO / CURSO</b>	<b>1225</b>	<b>1079</b>	<b>1006</b>	<b>3310</b>

- f) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.  
g) A disciplina de Educação Moral e Religiosa é de frequência facultativa.